

Publicações

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso convida todos os municípios para participarem da Audiência Pública para apresentação da proposta da Lei Orçamentária Anual - LOA, referente ao exercício de 2021, a ser realizada na Câmara Municipal de Alto Paraíso, às 10h30 em 25 de agosto de 2020.

Contamos com a sua presença.

DESCRIÇÃO: JARDIM JÚNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 326/2020

SUMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio a servidora a ANA PAULA COLOMBO PEREIRA, portadora do cargo nº 13.037.004-9, ocupante do cargo de Provedor em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, lotada na SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, referente ao quinquênio 2012/2017, para faltar no período 21/08/2020 a 21/11/2020, sem prejuízo de seus vencimentos.

Edifício Da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado Do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2020.

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA

Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

RESOLUÇÃO Nº 004, DE 24 DE AGOSTO DE 2020

SUMULA: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação ao repasse Fundo a Fundo do Incentivo Benefício COVID-19, conforme Resolução AD REFERENDUM nº 004/2020 – CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, no que se refere a Lei nº 032/2015,

CONSIDERANDO, a reunião extraordinária deste Conselho, conforme Ata nº. 002/2020, dia 03 de Junho de 2020, às 9h30min, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoa Idosa - SCFV;

CONSIDERANDO, o que foi aprovado e aprovado o termo de Adesão e o Plano de Ação de Ação da Resolução AD REFERENDUM nº 004/2020, o repasse Fundo a Fundo doo Incentivo Benefício Eventual COVID-19, caracterizado como estratégia emergencial de repasse de recurso e compreende a ampliação da oferta de Benefícios Eventuais.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Termo de Adesão ao repasse Fundo a Fundo do Incentivo Benefício COVID-19, conforme Resolução AD REFERENDUM nº 004/2020 – CEAS/PR.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Alto Paraíso, 24 de Agosto de 2020.

Vânia Maria Garcia Rosa

Presidente do CMAS

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

ROBERTO APARECIDO ZANON E OUTRA (CPF:700.489.919-53) torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Simplificada para AVICULTURA DE CORTA a ser implantada ESTRADA CORCOVADO, LOTE Nº 222. GL. FIGUEIRA BRANCA, PEROLA-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 156/2020, de 24/08/2020

SUMULA: Concede férias fracionadas de 7 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos da Lei 13.457/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Concede férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME PERÍODO DATA

VIVIANE CRUZ DAVID 2017/2018 24/08/2020 A 30/08/2020

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 24 de Agosto de 2020.

Sis Carlos Borges Cardoso

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 050/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL

PICOLLO & LIMA LTDA - ME- CNPJ nº 18.041.635/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL

VALOR TOTAL: R\$ 100.640,50 (cem mil seiscentos e quarenta reais e cinquenta centavos)

CONTRATO LEGISLAÇÃO Nº 128/2020

MARCIO JULIANO MARCOLINO

PREFEITO MUNICIPAL

PICOLLO & LIMA LTDA - ME - CNPJ nº 18.041.635/0001-00

RODRIGO ALVES PICOLLO

Representante legal

21/08/2020

Departamento de Licitação e Contratos

Brasilândia do Sul-PR

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2020

O Presidente da Câmara de Vereadores de Brasilândia do Sul, Haroldo Pires Ramos, no uso de suas atribuições, tendo em vista que os senhores Vereadores, a todos os munícipes brasiliandenses e demais interessados, a paula da Ordem do Dia de 08 (oito) Sessão Extraordinária a ser realizada em data de 31 de julho de 2020, segunda-feira, às 20h, para discussão, deliberação e votação da seguinte matéria e proposição legislativa:

PROJETO DE LEI Nº 005/2020, de autoria dos Vereadores Haroldo Pires Ramos, Agostinho Andrade Scuteri, Ulison José dos Santos e Eduardo de Souza, que DISPÕE SOBRE O CONTROLE INTERNO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2020, de autoria dos Vereadores Haroldo Pires Ramos, Agostinho Andrade Scuteri, Ulison José dos Santos e Eduardo de Souza, que ESTABELECE A PROPOSTA PARCIAL DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nesse intuito, ficam certificadas as Comissões Permanentes Parlamentares afins, assim através de seus membros titulares, especialmente a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que o referido Projeto de Lei encontra-se a disposição para apreciação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de agosto de 2020.

Haroldo Pires Ramos

Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná

Gestão biênio 2019/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – ANO 2020

PAUTA DA ORDEM DO DIA

O Presidente da Câmara de Vereadores de Brasilândia do Sul, Haroldo Pires Ramos, no uso de suas atribuições, DIVULGA a todos os senhores Vereadores, a todos os munícipes brasiliandenses e demais interessados, a pauta da Ordem do Dia de 08 (oito) Sessão Extraordinária a ser realizada em data de 31 de julho de 2020, segunda-feira, às 20h, para discussão, deliberação e votação da seguinte matéria e proposição legislativa:

PROJETO DE LEI Nº 005/2020, de autoria dos Vereadores Haroldo Pires Ramos, Agostinho Andrade Scuteri, Ulison José dos Santos e Eduardo de Souza, que DISPÕE SOBRE O CONTROLE INTERNO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2020, de autoria dos Vereadores Haroldo Pires Ramos, Agostinho Andrade Scuteri, Ulison José dos Santos e Eduardo de Souza, que ESTABELECE A PROPOSTA PARCIAL DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nesse intuito, ficam certificadas as Comissões Permanentes Parlamentares afins, assim através de seus membros titulares, especialmente a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que o referido Projeto de Lei encontra-se a disposição para apreciação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, aos 24 dias de agosto de 2020.

Haroldo Pires Ramos

Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná

Gestão biênio 2019/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 008/2020

O Presidente da Câmara de Vereadores de Brasilândia do Sul, Haroldo Pires Ramos, no uso de suas atribuições, CONVOCA todos os senhores Vereadores para uma SESSÃO EXTRAORDINÁRIA a ser realizada em data de 31 de agosto de 2020, segunda-feira, às 20h, para discussão das seguintes proposições legislativas em primeira e única votação, respectivamente:

PROJETO DE LEI Nº 005/2020, de autoria dos Vereadores Haroldo Pires Ramos, Agostinho Andrade Scuteri, Ulison José dos Santos e Eduardo de Souza, que DISPÕE SOBRE O CONTROLE INTERNO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2020, de autoria dos Vereadores Haroldo Pires Ramos, Agostinho Andrade Scuteri, Ulison José dos Santos e Eduardo de Souza, que ESTABELECE A PROPOSTA PARCIAL DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nesse intuito, ficam certificadas as Comissões Permanentes Parlamentares afins, assim através de seus membros titulares, especialmente a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que o referido Projeto de Lei encontra-se a disposição para apreciação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, aos 24 dias de agosto de 2020.

Haroldo Pires Ramos

Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná

Gestão biênio 2019/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 008/2020

O Presidente da Câmara de Vereadores de Brasilândia do Sul, Haroldo Pires Ramos, no uso de suas atribuições, CONVOCA todos os senhores Vereadores para uma SESSÃO EXTRAORDINÁRIA a ser realizada em data de 31 de agosto de 2020, segunda-feira, às 20h, para discussão das seguintes proposições legislativas em primeira e única votação, respectivamente:

PROJETO DE LEI Nº 005/2020, de autoria dos Vereadores Haroldo Pires Ramos, Agostinho Andrade Scuteri, Ulison José dos Santos e Eduardo de Souza, que DISPÕE SOBRE O CONTROLE INTERNO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2020, de autoria dos Vereadores Haroldo Pires Ramos, Agostinho Andrade Scuteri, Ulison José dos Santos e Eduardo de Souza, que ESTABELECE A PROPOSTA PARCIAL DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nesse intuito, ficam certificadas as Comissões Permanentes Parlamentares afins, assim através de seus membros titulares, especialmente a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que o referido Projeto de Lei encontra-se a disposição para apreciação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, aos 24 dias de agosto de 2020.

Haroldo Pires Ramos

Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná

Gestão biênio 2019/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

DECRETO Nº 189/2020, DE 19 DE AGOSTO DE 2020

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 898/2019 de 16/12/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2020, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), para atendimento das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

08.002 FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL

08.002.24.150

448 3.3.90.30.00.00 910 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 2.100,00

Total Suplementação: R\$ 2.100,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para as fontes:

Fonte Descrição Valor

910 (910) MINISTÉRIO DA CIDADANIA-PORTARIA 369 - SUAS COVID R\$ 2.100,00

Total R\$ 2.100,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mário Junio Kazuo da Silva, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de agosto de 2020.

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 169/2020, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

SUMULA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LUCIMAR GOMES BRANDÃO, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO:

I - O Requerimento protocolado sob nº 154/2020, no dia 10 de agosto de 2020, devidamente instruído e tramitado;

II - O amparo legal nos termos da legislação específica,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de LICENÇA PRÊMIO, sem prejuízo de seus vencimentos, a Servidora LUCIMAR GOMES BRANDÃO, brasileira, inscrita na CIRG nº 4.465.126-2 SSP/PR e CPF nº 606.764.009-06, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL, 20 horas, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, referente ao quinquênio AGO/2011 a AGO/2016, com fruição no período de 1º de agosto a 31 de outubro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paco Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias de agosto de 2020.

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 169/2020, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

SUMULA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LUCIMAR GOMES BRANDÃO, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO:

I - O Requerimento protocolado sob nº 154/2020, no dia 10 de agosto de 2020, devidamente instruído e tramitado;

II - O amparo legal nos termos da legislação específica,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de LICENÇA PRÊMIO, sem prejuízo de seus vencimentos, a Servidora LUCIMAR GOMES BRANDÃO, brasileira, inscrita na CIRG nº 4.465.126-2 SSP/PR e CPF nº 606.764.009-06, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL, 20 horas, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, referente ao quinquênio AGO/2011 a AGO/2016, com fruição no período de 1º de agosto a 31 de outubro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paco Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias de agosto de 2020.

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 39/2020, DE 21 DE AGOSTO DE 2020

CONVOCA CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 57/2019.

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 57/2019, de 18 de dezembro de 2019 e homologado pelo Edital nº 16/2020, de 03 de março de 2020,

RESOLVE:

I - CONVOCAR o candidato, abaixo identificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 57/2019, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul, no período de 25 a 26 de agosto de 2020, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, para assumirem as vagas ofertadas, conforme segue:

CARGO: PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO

NSIC: _____

CANDIDATO: DOC/RG: CLASSIF: 7.750.403-6/PR*8

19 JOSE DOS SANTOS MARCIANTO

II - DETERMINAR que o candidato convocado apresente cópia autenticada em cartório da documentação abaixo, ou cópia acompanhada dos respectivos originais para conferência, quando couber:

a) Cédula de Identidade;

b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

c) Carteira Profissional e Previdência Social – CTPS;

d) Carteira Nacional de Habilitação (se houver);

e) Título e Enleiamento ou outro comprovante de votação;

f) Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco;

g) Registro Civil (Nascimento ou Casamento);

h) Cartão de Cadastro em vigor;

i) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação;

k) Declaração de não acumulação de cargos, exceto as previstas pela Constituição Federal;

l) Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito, atualizada até mês da assinatura do contrato temporário (www.fazenda.pr.gov.br);

m) Atestado de Antecedentes Criminais expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná (www.ii.pr.gov.br);

n) Exame médico pericial atestando estar em condições para o trabalho;

o) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

p) Comprovante de residência.

III - O candidato deverá ainda, se submeter a exames de aptidão física, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições de saúde são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo.

IV - O não comparecimento, no prazo fixado, para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga implicará na perda da vaga e consequente desclassificação.

V - Esta Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paco Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de agosto de 2020.

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

DECRETO Nº 189/2020, DE 19 DE AGOSTO DE 2020

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 898/2019 de 16/12/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2020, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 233.513,80 (duzentos e trinta e três mil quinhentos e treze reais e sessenta centavos), para atendimento das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

02 GOVERNO MUNICIPAL

02.001 GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.1100.2.002 ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

451 3.1.90.13.00.00 1015 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 18.000,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.001.04.122.1100.2.003 ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

452 3.1.90.13.00.00 1015 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 42.500,00

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.10.301.1500.2.022 ATENDIMENTO DA SAÚDE

453 3.1.90.13.00.00 1015 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 72.500,00

07 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

07.001 DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.361.1400.2.011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

458 3.1.90.13.00.00 1015 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 39.513,80

09 SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO

09.001 DEP. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO

09.001.20.608.1600.2.017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA

456 3.1.90.13.00.00 1015 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 21.000,00

10 SEC. MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS

10.001 DPTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

10.001.15.452.1300.2.009 ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

457 3.1.90.13.00.00 1015 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 40.000,00

Total Suplementação: R\$ 233.513,80

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:

Fonte Descrição Valor

31015 (1015) Sessão Onerosa - Prél-Sal - Lei nº 13.885/2019 - exerc. ant. 233.513,80

Total R\$ 233.513,80

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mário Junio Kazuo da Silva, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de agosto de 2020.

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 169/2020, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

SUMULA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LUCIMAR GOMES BRANDÃO, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO:

I - O Requerimento protocolado sob nº 154/2020, no dia 10 de agosto de 2020, devidamente instruído e tramitado;

II - O amparo legal nos termos da legislação específica,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de LICENÇA PRÊMIO, sem prejuízo de seus vencimentos, a Servidora LUCIMAR GOMES BRANDÃO, brasileira, inscrita na CIRG nº 4.465.126-2 SSP/PR e CPF nº 606.764.009-06, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL, 20 horas, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, referente ao quinquênio NOV/2014 a NOV/2019, com fruição no período de 1º de agosto a 31 de outubro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paco Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias de agosto de 2020.

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR

CONTRATADA: PANI CACHORRO QUENTE

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados a atender diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – PR, em conformidade com as especificações constantes no Edital do Pregão Presencial nº 040/2020, para entrega conforme solicitação via documento pelo Depto. de Compras desta Prefeitura Municipal.

DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes do item 11, do Edital do Pregão Presencial nº 040/2020.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até o dia 31 de dezembro de 2020.

Cidade Gaúcha - PR, em 24 de Agosto de 2020.

ALEXANDRE LUCENA

Prefeito Municipal

Contratante: EMÍLIA DE MELO PINHEIRO

Representante Legal

Contratado

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR

CONTRATADA: R. GOMES FILHO – ME

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados a atender diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 040/2020, para entrega conforme solicitação via documento pelo Depto. de Compras desta Prefeitura Municipal.

DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R\$ 56.152,00 (cinquenta e seis mil cento e cinquenta e dois reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes do item 11, do Edital do Pregão Presencial nº 040/2020.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até o dia 31 de dezembro de 2020.

Cidade Gaúcha - PR, em 24 de Agosto de 2020.

ALEXANDRE LUCENA

Prefeito Municipal

Contratante: RAIMUNDO GOMES FILHO

Representante Legal

Contratado

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2020

O Edital do Edital nº 80 de 02 de agosto de 2020, publicado aos interessados que foi marcada nova data para realização do certame licitatório relativo a Pregão Presencial nº 080/2020, tipo menor preço, cujo objeto é Aquisição de PEÇAS para uso dos veículos grandes, sendo o Órgão solicitante a Secretaria Municipal de Saúde. A data para abertura das propostas e habilitação será o dia 09 de setembro, às 09 horas, nas dependências da Sala do Setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR. A mudança dá-se para o estrito cumprimento da alínea 16º, inciso I, parágrafo 2º, do artigo 21 da Lei 8.666/93. A alteração está consubstanciada no parágrafo 4º, do artigo 21 da Lei 8.666/93.

Cruzeiro do Oeste, 24 de agosto de 2020

ANDRESSA RAFAELA BANDEIRA

Pregoeiro Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 005/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, n.º 88, inscrita no CNPJ/MF nº 07.500.001/09, neste ato representado pelo Senhor Presidente abaixo assinado, em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA: ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PÚBLICOS LTDA - EPP inscrita no CNPJ nº 08.333.630/0001-50, inscrita no Registro de Empresas Promissoras nº 12.137.995/0001-16.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de sistemas para implantação de um sistema integrado de gestão pública e atendimento técnico mensal.

VALOR TOTAL: R\$ 59.890,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e noventa reais)

DATA DA ASSINATURA: 24.08.2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.40.00.00. – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica, Orçamento da Câmara Municipal de Douradina – PR.

Câmara Municipal de Douradina-PR, vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte (24/08/2020).

Cleiris Moraes Oliveira

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:

PROCESSO LICITATORIO Nº 72/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra na construção de terminal rodoviário urbano em Containers, com execução de serviços preliminares: movimento de terra, fundações, estruturas, instalações elétricas, instalações hidráulicas, revestimentos, pavimentação a paisagem, limpeza final, equipamentos e demais itens e especificações constantes no projeto, no Município de Douradina, Estado do Paraná.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Credenciamento, Proposta e documentação, às 09h00min do dia 14 de setembro de 2020, no setor de licitações, situado à Avenida Barão do Rio Branco, n.º 767, Centro, Douradina-PR.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 8.666/93.

ACQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br

DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtido no setor de licitações ou pelo fone (44)3663-1579, ramal 217.

Douradina-PR, 24 de agosto de 2020.

JOÃO JORGE SOSSAI

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ

Replicado por Incorreção

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020

Processo Licitatório nº 012/2020

Declaro que inexigível a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº. 8.666/93, em favor da empresa R. GOMES FILHO – ME inscrita no CNPJ nº 08.612.170/0001-39 para a contratação de 01 (uma) taxa de inscrição para o Curso Reflexos eleitorais dos atos de gestão e de improbidade administrativa; incompetência do poder judiciário de adentrar no mérito do ato administrativo e análise de contratações emergenciais e decretos municipais em virtude do Covid-19”, que será promovido pela NS, nos dias 19, 20 e 21 de agosto de 2020, em Foz do Iguaçu-PR, por valor total de R\$ 1.190,00 (um mil cento e noventa reais)

Douradina, 17 de agosto de 2020

Lourival Baptista Cabral

Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020

Processo Licitatório nº 012/2020

RATIFICO a Inexigibilidade de licitação supra, com base no artigo 25, inciso II c/c artigo 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93, em favor da NS – Treinamento e Capacitação em Gestão Pública, inscrita no CNPJ nº 12.137.995/0001-16, no total de R\$ 1.190,00 (um mil cento e noventa reais) devendo a despesa ser custeada pela dotação orçamentária nº 01.001.01.031.0001.2001/3.3.90.40.00.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Douradina, 17 de agosto de 2020

CLERIS MORAES OLIVEIRA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações;

Considerando preliminarmente o parecer emitido em 24/08/2020, pela Procuradoria Jurídica do Município e Comissão Permanente de Licitação e que consta dos autos;

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com a legislação em vigor, a Licitação na modalidade Pregão de forma Presencial n.º 040/2020, que tem por objeto a aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios, destinados a atender diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – PR, em favor da seguinte proponente:

FORNECEDOR: PANIFICADORA ESPERANCA LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
001	Pão Frances - pão tipo frances, com no mínimo 50 Gramas, produto obtido pela				

Publicações

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 346
DE 24/08/2020

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 167, de 20/06/2004 que institui a Licença Prêmio para os servidores municipais;

RESOLVE:
CONCEDER a Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR(A)	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Cássia Ortiz Ferreira Aldigue	Nutricionista	2011/2012	01/09/2020 a 17/09/2020
Cecília Cavalcante Borba	Auxiliar de Serviços Gerais	2017/2018	25/08/2020 a 11/09/2020
Cristina da Silva Bussola	Professor de Educação Infantil	2018/2019	31/08/2020 a 17/09/2020
Cristina Malinski da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019	25/08/2020 a 11/09/2020
Daniela Bidóia Maria	Professor de Educação Infantil	2015/2016	31/08/2020 a 17/09/2020
Francisca Maria Ollio Mota	Professor	2017/2018	31/08/2020 a 17/09/2020
Francisco Roberto Soares	Motorista	2007/2009	25/08/2020 a 11/09/2020
Geraldo dos Santos da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020	25/08/2020 a 11/09/2020
Inês Pereira Ribeiro	Professor	2010/2011	31/08/2020 a 17/09/2020
Inovete de Lima Maciel	Professor de Educação Infantil	2019/2020	31/08/2020 a 17/09/2020
Juliana Laurindo	Professor	2010/2011	31/08/2020 a 17/09/2020
Lídia Maria de Oliveira Gouvea	Professor	2010/2011	31/08/2020 a 17/09/2020
Lúcia Márcia Segala Castelin	Professor	2016/2016	31/08/2020 a 17/09/2020
Márcio Leandro Ribas Aldigue	Motorista	2016/2016	25/08/2020 a 11/09/2020
Maria Alice Barbosa	Professor	2011/2012	31/08/2020 a 17/09/2020
Maria Aparecida Macedo de Melo Alves	Professor de Educação Infantil	2019/2020	31/08/2020 a 17/09/2020
Mário Cardoso da S	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020	25/08/2020 a 11/09/2020
Marn Mitsuyochi Hamada	Motorista	2015/2016	25/08/2020 a 11/09/2020
Michele Simone de Souza	Professor	2018/2020	31/08/2020 a 17/09/2020
Neuza Frigue Sanches	Professor de Educação Infantil	2018/2019	31/08/2020 a 17/09/2020
Nilda Perera dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	2017/2018	25/08/2020 a 11/09/2020
Regina Terto de Brito Dellai	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020	25/08/2020 a 11/09/2020
Rosangela Maria Chiquetti	Professor de Educação Infantil	2018/2019	31/08/2020 a 17/09/2020
Rosely da Silva Medeiros	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019	25/08/2020 a 11/09/2020
Rosinei Aparecida da Cruz Gomes	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019	25/08/2020 a 11/09/2020
Sandra Regina Furio Marques	Professor de Educação Infantil	2018/2020	03/08/2020 a 20/08/2020
Sirlene Borba dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	2015/2016	17/08/2020 a 04/09/2020
Solângia Maria Henrique Vieira	Professor	2015/2017	31/08/2020 a 17/09/2020
Terezinha Ferreira da Silva Vieira	Auxiliar de Serviços Gerais	2016/2017	25/08/2020 a 11/09/2020

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PACO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte. (24/08/2020).
São Jorge Bossari
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 5.559/2020

SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Ordinamentária nº 1.659 de 30 de Novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2020, incluso/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2020 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:

08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.01 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
12.365.0015.2.048 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.11.00.00 421 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 5.000,00

104 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO CORRENTE

FONTE: 104 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO CORRENTE

Art. 2º Renovam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 24 dias do mês de Agosto de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 5.556/2020

SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Ordinamentária nº 1.659 de 30 de Novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2020, incluso/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2020 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de R\$ 188.500,00 (cento e oitenta e seis mil e quinhentos reais), mediante a seguinte ordem classificatória:

07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.2.141 MANUT. DA DIV. DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE 180.000,00
3.1.90.11.00.00.00 219 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 180.000,00

FONTE: 303 SAÚDE - Receitas Vinculadas (Ex 29/00 - 15%) - Exercício Corrente

08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
12.361.0013.2.036 MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR 6.500,00
3.1.90.94.00.00 355 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 6.500,00

FONTE: 104 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO CORRENTE

Art. 2º Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:

SECRETARIA DE SAÚDE
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.2.141 MANUT. DA DIV. DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE 180.000,00
3.1.90.13.00.00.00 231 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00
3.3.90.14.00.00.00 233 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
3.3.90.30.00.00.00 234 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
08.01 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE 20.000,00
12.361.0013.2.036 MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR 20.000,00
3.3.90.40.00.00.00 248 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 20.000,00

FONTE: 303 SAÚDE - Receitas Vinculadas (Ex 29/00 - 15%) - Exercício Corrente 180.000,00

08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.01 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
12.361.0013.2.036 MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR 6.500,00
3.1.90.11.00.00.00 349 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.500,00

FONTE: 104 25% sobre demais impostos vinculados a Educação - Exercício Corrente 6.500,00

Art. 3º Renovam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 24 dias do mês de Agosto de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

CAMARA MUNICIPAL ESPERANÇA NOVA - PR - PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2019 A JUN/2020

REF: ANEXO I(LRF, art. 5º, inciso I alínea "a")

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (B)
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	664.417,91	---
Pessoal Ativo	664.417,91	---
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	574.397,29	---
Obrigações Patronais	90.020,62	---
Benefícios Previdenciários	---	---
Pessoal Inativo e Pensionistas	---	---
Apontadorias, Reservas e Reformas	---	---
Pensões	---	---
Outros Benefícios Previdenciários	---	---
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 168 da LRF)	---	---
DESPESAS NÃO COMPUTADORAIS (II) do art. 19 da LRF	---	---
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	---	---
Documentos de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	---	---
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	---	---
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	---	---
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	664.417,91	---

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LICITACIONAL	14.787.246,48	4,49
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (IV)	---	---
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 1º da CF) (V)	---	---
(-) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV) - (V) + (III)	664.417,91	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III) + (VI) + (III)	---	---
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I e II, art. 20 da LRF)	887.236,59	6,00
LIMITE PREVIDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	842.874,76	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,95 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	798.512,83	5,40

0

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração por seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Notas:

José Marcos Bicudo Andréa Mardegan Santana Valdeir Zafalão Marques
Presidente CRC 053501/O-2 Tec. Contábil Controlador Interno

Replicado por Incrição 24.07.2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 100/2020

REF: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 DE AGOSTO DE 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADO: A. D. DAMIANELLI - ME

CNPJ: 10.749.758/0001-80

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR TOTAL: R\$ 436.200,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

FORO: COMARCA DE ICARAIMA - ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 101/2020

REF: PRECÃO: 023/2020

REF: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 DE AGOSTO DE 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADO: ANVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI - ME

CNPJ: 27.789.448/0001-01

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR TOTAL: R\$ 436.200,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

FORO: COMARCA DE ICARAIMA - ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 102/2020

REF: PRECÃO: 023/2020

REF: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 DE AGOSTO DE 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADO: CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - EPP CNPJ: 47.063.094/0001-01

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR TOTAL: R\$ 3.885,00 (TRÊS MIL OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

FORO: COMARCA DE ICARAIMA - ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 103/2020

REF: PRECÃO: 023/2020

REF: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 DE AGOSTO DE 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADO: HORTIÓPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICO E HOSPITALARES LTDA ME

CNPJ: 17.878.640/0001-08

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

FORO: COMARCA DE ICARAIMA - ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 104/2020

REF: PRECÃO: 023/2020

REF: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 DE AGOSTO DE 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADO: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 25.043.900/0001-58

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR TOTAL: R\$ 3.370,37 (TRÊS MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

FORO: COMARCA DE ICARAIMA - ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 105/2020

REF: PRECÃO: 023/2020

REF: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 DE AGOSTO DE 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADO: SUPREME ARTIGOS DE PLASTICO LTDA

CNPJ: 23.036.879/0001-27

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR TOTAL: R\$ 12.950,00 (DOZE MIL E CINQUENTA REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

FORO: COMARCA DE ICARAIMA - ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 106/2020

REF: PRECÃO: 023/2020

REF: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 DE AGOSTO DE 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADO: MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA

CNPJ: 10.474.392/0001-84

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

FORO: COMARCA DE ICARAIMA - ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 107/2020

REF: PRECÃO: 023/2020

REF: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 DE AGOSTO DE 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADO: SUPREME ARTIGOS DE PLASTICO LTDA

CNPJ: 23.036.879/0001-27

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR TOTAL: R\$ 12.950,00 (DOZE MIL E CINQUENTA REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

FORO: COMARCA DE ICARAIMA - ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 108/2020

REF: PRECÃO: 023/2020

REF: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 DE AGOSTO DE 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADO: MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA

CNPJ: 10.474.392/0001-84

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

FORO: COMARCA DE ICARAIMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREÇO PRESENCIAL - No 036/2020

O MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 95.640.553/0001-15, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, torna pública licitação na modalidade PRECÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com a finalidade de receber propostas para o objeto descrito no Edital e seus anexos:

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de metalurgia. (incluso material e mão de obra) para o município de Ivaté-PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: Ser de 12 (doze) meses, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 03 (três) dias para pequenos serviços e 10 (dez) dias para serviços maiores.

O prazo máximo para retirada dos serviços no município de Ivaté é de 02 (dois) dias contados a partir da solicitação do Município.

O prazo máximo de execução e entrega dos serviços no município de Ivaté será de 03 (três) dias para pequenos serviços e 10 (dez) dias para serviços maiores, tais como, grades, estruturas, coberturas, etc. contadas a partir da solicitação do Município.

DO LEVANTAMENTO DE MEDIDAS E INFORMAÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Todas as medidas e levantamento de informações necessários ao bem e fiel cumprimento contratual deverão ser realizados in loco pela contratada e às suas expensas.

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014, poderão participar deste Pregão exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2. As microempresas e empresas de pequeno porte regionalmente sediadas, gozam de prioridade de contratação, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 2º, § 4º da Lei Municipal nº 7.099/2017, de 22 de setembro de 2017, benefício que se estabelece em face das peculiaridades regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito da região.

Para fins de verificação poderão ser utilizados os seguintes endereços:

Município: Umuarama, definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraisópolis/PR; Alto Piquiri/PR; Almirante/PR; Brasilândia do Sul/PR; Capela do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Curitiba/PR; Foz de Iguaçu/PR; Foz de Iguazú/PR; Ipiranga/PR; Ivaí/PR; Ivatê/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pêrola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapesul/PR; Umuarama/PR; e Xambê/PR. (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br)

0 - LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Ivaté - www.ivate.pr.gov.br

0 - CREDENCIAMENTO: 08 de setembro de 2020 até às 09:00 horas

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08 de setembro de 2020 às 09:00 horas

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, 24 de agosto de 2020.

Natalia Regis De Araujo
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

Extrato de Termo Aditivo nº 03

Contrato nº 001/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Mariluz.

CONTRATADA: Eletech Gestão Pública Ltda.

OBJETO: Aditivo ao prazo e valor.

VALOR GLOBAL: R\$ 33.768,12

PRAZO: 02/08/2020 A 02/08/2021

MARILUZ, 03 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 02

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2020

DISPENSA 016/2020

Aos 24 dias do mês de Agosto de 2020, o MUNICÍPIO DE IVATÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.553/0001-15, denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, UNIVALDO CAMPANER, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Peabiru, 1610, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.046.950-6/PR e CPF nº 350.249.259-04 e A empresa IGOR VINICIUS VICARI AZEVEDO 12682860958 com sede estabelecida no Conjunto Habitacional Vila Iara, s/n, CEP 87527-000, no distrito de Hercúlandia, na cidade de Ivaté-PR, inscrita no CNPJ sob nº 38.919.294/0001-05, neste ato devidamente representada pelo Sr. IGOR VINICIUS VICARI AZEVEDO, brasileiro, residente e domiciliado no distrito de Hercúlandia, na cidade de Ivaté-PR, portador do RG 14.759.055-5 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 126.828.609-58, doravante denominada CONTRATADA, resolveu ADITAR o presente Contrato nº 056/2020.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor pactuado, acrescentando R\$ 3.016,90 (três mil dezesseis reais e noventa centavos), ao valor contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: Permanecer inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo. E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (Duas) vias de igual teor e forma. MUNICÍPIO DE IVATÉ. UNIVALDO CAMPANER Contratante. IGOR VINICIUS VICARI AZEVEDO 12682860958 Contratada

TESTEMUNHAS:
Sônia M. Cibim Rossetti RG. 9.186.877-6 Natalia Regis De Araujo RG. 14.260.231-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 01

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2020

DISPENSA 016/2020

Aos 24 dias do mês de Agosto de 2020, o MUNICÍPIO DE IVATÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.553/0001-15, denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, UNIVALDO CAMPANER, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Peabiru, 1610, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.046.950-6/PR e CPF nº 350.249.259-04 e A empresa IGOR VINICIUS VICARI AZEVEDO 12682860958 com sede estabelecida no Conjunto Habitacional Vila Iara, s/n, CEP 87527-000, no distrito de Hercúlandia, na cidade de Ivaté-PR, inscrita no CNPJ sob nº 38.919.294/0001-05, neste ato devidamente representada pelo Sr. IGOR VINICIUS VICARI AZEVEDO, brasileiro, residente e domiciliado no distrito de Hercúlandia, na cidade de Ivaté-PR, portador do RG 14.759.055-5 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 126.828.609-58, doravante denominada CONTRATADA, resolveu ADITAR o presente Contrato nº 056/2020.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor pactuado, acrescentando R\$ 3.016,90 (três mil dezesseis reais e noventa centavos), ao valor contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: Permanecer inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo. E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma. MUNICÍPIO DE IVATÉ. UNIVALDO CAMPANER Contratante. IGOR VINICIUS VICARI AZEVEDO 12682860958 Contratada

TESTEMUNHAS:
Sônia M. Cibim Rossetti RG. 9.186.877-6 Natalia Regis De Araujo RG. 14.260.231-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 084/2020

Súmula: Suspende o pagamento de gratificações e adicionais durante o período eleitoral aos afastados para concorrência a cargo eletivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002, CONSIDERANDO que os servidores abaixo citados se afastaram por meio de Licença Eleitoral,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspende, no período de 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020, aos servidores abaixo relacionados a concessão de gratificações e quaisquer outros adicionais, exceto os garantidos por direito adquirido, durante o período eleitoral aos que tenham se afastado para fins de concorrência a cargo eletivo no pleito eleitoral de 2020, conforme portaria nº 083/2020, quais sejam:

a) M. JOSÉ CARLOS NOGUEIRA DO SANTOS, RG nº 5.

Publicações

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
 CNPJ 95.408.853/0001-15
 Exercício: 2020

Decreto nº 120/2020 de 30/07/2020

Emenda: Altera Crédito Adicional Suplementar e da outra providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinamentária nº 788/2019 de 10/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Oramento Geral do Município, no valor de **RS 46.400,00** (quarenta e seis mil quatrocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Subelemento	Descrição	Valor
04	SECR DA EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E LAZER	
04.001	COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER	
04.001.126.1066.2.184	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	12.400,00
70	- 3.130.600.000	0103 MATERIAL DE CONSUMO
70.3	- 3.130.600.000	0103 MATERIAL DE CONSUMO
70.3.1.30.600.000	0103 MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
80	- 4.496.520.000	0103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04.001.126.1066.2.189	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	1.000,00
70	- 3.130.390.000	0103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.001.126.1066.2.193	MANTENÇÃO DA DIVISÃO DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO	2.700,00
104	- 3.130.360.000	0103 MATERIAL DE CONSUMO
07	FUNDO MUNIC. DE ASSIS. SOCIAL - FMS	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS	
07.001.244.0002.1.01	CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	46.400,00
344	- 3.130.110.000	3104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Total Suplementação: **46.400,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, serão com recursos, resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.730/64.

Recurso	Descrição	Valor
04.001	SECR DA EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E LAZER	
04.001.126.1066.2.184	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	12.400,00
70	- 3.130.110.000	0103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
70.3	- 3.130.110.000	0103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
70.3.1.30.110.000	0103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.800,00
07.001	FUNDO MUNIC. DE ASSIS. SOCIAL - FMS	
07.001.244.0002.1.01	SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	9.800,00
344	- 3.130.390.000	3104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Total Redução: **46.400,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ, em 30 de julho de 2020.

TANA ROBERTA SANTOS STEVANO
 Secretária de Fazenda

Prefeitura Municipal de Mariluz

Estado do Paraná
 CNPJ: 76.404.136/0001-29

DECRETO Nº 1974, de 18 de agosto de 2020.

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL E DO COMITÊ LOCAL DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILSON CARDOSO DE SOUZA, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e, **CONSIDERANDO**, que o Município é integrante do Programa Família Paranaense, criado pela Lei Estadual nº 17.734/2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reestruturado o Comitê Municipal e o Comitê Local do Programa Família Paranaense.

Art. 2º - O Comitê Municipal será responsável por gerenciar o desenvolvimento do Programa no município e será formado pelos secretários municipais dos seguintes órgãos:

- I - Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II - Secretaria Municipal de Saúde;
- III - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- IV - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- V - Agência do Trabalhador;

Art. 3º - O Comitê Local será responsável pela operacionalização do Programa no município e será formado por técnicos municipais representantes dos seguintes órgãos:

- I - Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II - Secretaria Municipal de Saúde; Nadieleme Andressa Rocha de Oliveira (Enfermeira ESF);
- III - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- IV - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

Carlos Eduardo da Praça (Assistente Social);
 Rosana Cristina Juliano (Assistente Social - CRAS);

Andressa Rocha de Oliveira (Enfermeira ESF);

Juliana da Silva Lima (Professora - Divisão de Esportes); Zilma Amorim (pedagoga);

Luanne Lopes (Meio Ambiente);

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 18 dias do mês de agosto de 2020.

NILSON CARDOSO DE SOUZA
 PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA OLÍMPIA/PR

RESOLUÇÃO Nº 004 DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão ao Incentivo Benefício Eventual COVID 19.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação do Incentivo Benefício Eventual COVID 19.

Art. 3º - O Incentivo Benefício Eventual COVID 19, compreende o cofinanciamento estadual por meio do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS-PR, para provisão de necessidades advindas de contingências relativas a situações de vulnerabilidade temporária, principalmente em virtude da pandemia de COVID-19, relacionadas ao ciclo de vida, às situações de desvantagem pessoal ou a ocorrências de incertezas que representem perdas e danos, de acordo com os objetivos e diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Assistência Social - PNAS e preconizadas pela Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Olímpia - PR, 24/08/2020.

Clicia Vieira Lauriano
 Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
 CNPJ 95.408.853/0001-15

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2020 COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de CBUO (Concreto Betuminoso Usinado) para pavimentação de ruas, para manutenção da malha viária urbana do Município de Pérola, Estado do Paraná.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h30min do dia 04/09/2020.

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Duca Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/2002 de 17 de julho de 2002, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 12/2020 e Decreto Municipal nº 25/2020, sem direito ao pagamento do abono de 1/3 Constitucional visto seu recebimento em dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE CARLOS BARALDI
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
 CNPJ 95.408.853/0001-15

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2020

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CONTRATADO: KAIUAN FERREIRA DIAS EIRELI

VALOR: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E VIACÃO

BASE LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

Tapira, em 18 de agosto de 2020

Claudio Sidney de Lima
 Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
 CNPJ 95.408.853/0001-15

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2020

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CONTRATADO: R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA

VALOR: R\$ 14.921,00 (QUATORZE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRE-ABASTECIMENTO A FROTA MUNICIPAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E VIACÃO

BASE LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

Tapira, em 18 de agosto de 2020

Claudio Sidney de Lima
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
 CNPJ 95.408.853/0001-15

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2020

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CONTRATADO: KAIUAN FERREIRA DIAS EIRELI

VALOR: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E VIACÃO

BASE LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

Tapira, em 18 de agosto de 2020

Claudio Sidney de Lima
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

AVENIDA MARILIA, 1920 – CENTRO
 CEP: 87.470-000 – FONE/FAIX: (44) 3534-8000

TERMO ADITIVO Nº 002

CONTRATO Nº 66/2018 – LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE PASSAGENS RODOVARIÁRIAS, CONFORME ITINERÁRIOS SOLICITADOS, PARA O ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ-PR, COM OBRAS DE REFORMA DO PAVIMENTO DO PREGÃO 26/2018.

O Município de Mariluz, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal o Prefeito NILSON CARDOSO DE SOUZA, portador do RG nº 6.271.013-6 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 779.882.649-15, aqui denominado Contratante, do outro lado o TEÓFILO BORGES FERREIRA BONFIM, brasileiro (a), portador (a) do RG. 398.816-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.745.479-72, residente e domiciliado na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, representante da NORDESTE TRANSPORTES LTDA, aqui denominado Contratado, resolvem aditar o presente contrato, conforme o disposto nas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o término da vigência do Contrato nº 038/2018 para o dia 12/09/2021, em conformidade com o Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Segunda: Os Contratantes se comprometem a cumprirem todas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.

Mariluz, 12 de junho de 2020

NILSON CARDOSO DE SOUZA
 Prefeito Municipal
 Contratante

Teofilo Borko
 Diretor
 Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
 AVENIDA MARILIA, 1920 – CENTRO
 CEP: 87.470-000 – FONE/FAIX: (44) 3534-8000

TERMO ADITIVO Nº 003

CONTRATO Nº 66/2018 – LIC – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS, FERRAGENS E PARAFUSOS DESTINADO AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS E VIACÃO, CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E NOS ELEMENTOS INSTRUTORES DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018.

O Município de Mariluz, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal o Prefeito NILSON CARDOSO DE SOUZA, portador do RG nº 6.271.013-6 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 779.882.649-15, aqui denominado Contratante, do outro lado o Sr. ANTONIO PAULIUKI, brasileiro (a), portador (a) do RG. 1.727.426 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 805.530.519-81, residente e domiciliado na cidade de Mariluz, Estado do Paraná, representante da E A PAULIUKI CIA LTDA, aqui denominado Contratado, resolvem aditar o presente contrato, conforme o disposto nas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o término da vigência do Contrato nº 66/2018 para o dia 24/08/2021, em conformidade com o Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Segunda: Os Contratantes se comprometem a cumprirem todas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.

Mariluz, 24 de agosto de 2020

Nilson Cardoso de Souza
 Prefeito Municipal
 Contratante

Antonio Pauliuki
 Sócio
 Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
 AVENIDA MARILIA, 1920 – CENTRO
 CEP: 87.470-000 – FONE/FAIX: (44) 3534-8000

TERMO ADITIVO Nº 002

CONTRATO Nº 66/2018 – LIC – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS, FERRAGENS E PARAFUSOS DESTINADO AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS E VIACÃO, CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E NOS ELEMENTOS INSTRUTORES DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018.

O Município de Mariluz, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal o Prefeito NILSON CARDOSO DE SOUZA, portador do RG nº 6.271.013-6 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 779.882.649-15, aqui denominado Contratante, do outro lado o Sr. DINALVA GOMES DA SILVA ABRAHÃO (a), inscrita no CPF/MF sob o nº 84.002.49-9, residente e domiciliada na cidade de PAULISTANA, Estado do Paraná, representante da TAPAJÓS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., aqui denominado Contratado, resolvem aditar o presente contrato, conforme o disposto nas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o término da vigência do Contrato nº 66/2018 para o dia 24/08/2021, em conformidade com o Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Segunda: Os Contratantes se comprometem a cumprirem todas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.

Mariluz, 24 de agosto de 2020

Nilson Cardoso de Souza
 Prefeito Municipal
 Contratante

Dinalva Gomes da Silva
 Advogada Administradora
 Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
 AVENIDA MARILIA, 1920 – CENTRO
 CEP: 87.470-000 – FONE/FAIX: (44) 3534-8000

TERMO ADITIVO Nº 002

CONTRATO Nº 66/2018 – LIC – AQUISIÇÃO PARCELADA DE OLEO DIESEL COMUM, OLEO DIESEL S10, ETANOL, GASOLINA COMUM E ARLA PARA ABASTECIMENTO EM BOMBA NA SEDE DO MUNICÍPIO DESTINADO A FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO E QUANTIDADES ESPECIFICADAS NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019.

O Município de Mariluz, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal o Prefeito NILSON CARDOSO DE SOUZA, portador do RG nº 6.271.013-6 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 779.882.649-15, aqui denominado Contratante, do outro lado o Sr. LEANDRO FERREIRA BONFIM, brasileiro (a), portador (a) do RG. 3.233.640-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 785.944.809-20, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, representante da E A PAULIUKI CIA LTDA., aqui denominado Contratado, resolvem aditar o presente contrato, conforme o disposto nas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o término da vigência inicialmente contratados, com base nas Notas Fiscais e média de preços praticados no mercado, o presente termo Aditivo tem por objeto o ALINHAMENTO do item 1 do lote 1 (OLEO DIESEL S10), passando de R\$ 3,29 para R\$ 3,39 e valor do item 2, mesmo lote (OLEO DIESEL S10), passando de R\$ 3,39 para R\$ 3,49, alterando o valor do contrato de R\$ 1.148.469,83 (um milhão, cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos) para R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e sessenta e seis mil e duzentos e noventa e três reais e quatrocentos e sessenta e seis centavos), em conformidade com o artigo 56 – V e c – Inciso I, Letra B da Lei 8.666/93.

Cláusula Segunda: Os Contratantes se comprometem a cumprirem todas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.

Mariluz, 24 de agosto de 2020

Nilson Cardoso de Souza
 Prefeito Municipal
 Contratante

Leandro Ferreira Bonfim
 Proprietário
 Contratado

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 416/2020, de 24 de agosto de 2020.

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão ao Incentivo Benefício Eventual COVID 19.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação do Incentivo Benefício Eventual COVID 19.

Art. 3º - O Incentivo Benefício Eventual COVID 19, compreende o cofinanciamento estadual por meio do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS-PR, para provisão de necessidades advindas de contingências relativas a situações de vulnerabilidade temporária, principalmente em virtude da pandemia de COVID-19, relacionadas ao ciclo de vida, às situações de desvantagem pessoal ou a ocorrências de incertezas que representem perdas e danos, de acordo com os objetivos e diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Assistência Social - PNAS e preconizadas pela Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Olímpia - PR, 24/08/2020.

Clicia Vieira Lauriano
 Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
 CNPJ 95.408.853/0001-15

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2020

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CONTRATADO: KAIUAN FERREIRA DIAS EIRELI

VALOR: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E VIACÃO

BASE LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

Tapira, em 18 de agosto de 2020

JOSE CARLOS BARALDI
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
 CNPJ 95.408.853/0001-15

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2020

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CONTRATADO: KAIUAN FERREIRA DIAS EIRELI

VALOR: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E VIACÃO

BASE LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

Tapira, em 18 de agosto de 2020

JOSE CARLOS BARALDI
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
 CNPJ 95.408.853/0001-15

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2020

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CONTRATADO: KAIUAN FERREIRA DIAS EIRELI

VALOR: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E VIACÃO

BASE LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

Tapira, em 18 de agosto de 2020

JOSE CARLOS BARALDI
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
 CNPJ 95.408.853/0001-15

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2020

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CONTRATADO: KAIUAN FERREIRA DIAS EIRELI

VALOR: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E VIACÃO

BASE LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

Tapira, em 18 de agosto de 2020

JOSE CARLOS BARALDI
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
 CNPJ 95.408.853/0001-15

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2020

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CONTRATADO: KAIUAN FERREIRA DIAS EIRELI

VALOR: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E VIACÃO

BASE LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

Tapira, em 18 de agosto de 2020

JOSE CARLOS BARALDI
 PREFEITO MUNICIPAL

CORIPA

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MÓVEL QUE ENTRE SI FIRMAM, o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, por meio do representante legal o Prefeito NILSON CARDOSO DE SOUZA, portador do RG nº 6.271.013-6 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 779.882.649-15, aqui denominado Contratante, do outro lado o TEÓFILO BORGES FERREIRA BONFIM, brasileiro (a), portador (a) do RG. 398.816-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.745.479-72, residente e domiciliado na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, representante da NORDESTE TRANSPORTES LTDA, aqui denominado Contratado, resolvem aditar o presente contrato, conforme o disposto nas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o término da vigência do Contrato nº 038/2018 para o dia 12/09/2021, em conformidade com o Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Segunda: Os Contratantes se comprometem a cumprirem todas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.

Mariluz, 12 de junho de 2020

NILSON CARDOSO DE SOUZA
 Prefeito Municipal
 Contratante

Teofilo Borko
 Diretor
 Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
 AVENIDA MARILIA, 1920 – CENTRO
 CEP: 87.470-000 – FONE/FAIX: (44) 3534-8000

TERMO ADITIVO Nº 003

CONTRATO Nº 66/2018 – LIC – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS, FERRAGENS E PARAFUSOS DESTINADO AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS E VIACÃO, CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E NOS ELEMENTOS INSTRUTORES DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018.

O Município de Mariluz, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal o Prefeito NILSON CARDOSO DE SOUZA, portador do RG nº 6.271.013-6 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 779.882.649-15, aqui denominado Contratante, do outro lado o Sr. ANTONIO PAULIUKI, brasileiro (a), portador (a) do RG. 1.727.426 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 805.530.519-81, residente e domiciliado na cidade de Mariluz, Estado do Paraná, representante da E A PAULIUKI CIA LTDA, aqui denominado Contratado, resolvem aditar o presente contrato, conforme o disposto nas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o término da vigência do Contrato nº 66/2018 para o dia 24/08/2021, em conformidade com o Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Segunda: Os Contratantes se comprometem a cumprirem todas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.

Mariluz, 24 de agosto de 2020

Nilson Cardoso de Souza
 Prefeito Municipal
 Contratante

Antonio Pauliuki
 Sócio
 Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
 AVENIDA MARILIA, 1920 – CENTRO
 CEP: 87.470-000 – FONE/FAIX: (44) 3534-8000

TERMO ADITIVO Nº 002

CONTRATO Nº 66/2018 – LIC – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS, FERRAGENS E PARAFUSOS DESTINADO AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS E VIACÃO, CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E NOS ELEMENTOS INSTRUTORES DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018.

O Município de Mariluz, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal o Prefeito NILSON CARDOSO DE SOUZA, portador do RG nº 6.271.013-6 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 779.882.649-15, aqui denominado Contratante, do outro lado o Sr. DINALVA GOMES DA SILVA ABRAHÃO (a), inscrita no CPF/MF sob o nº 84.002.49-9, residente e domiciliada na cidade de PAULISTANA, Estado do Paraná, representante da TAPAJÓS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., aqui denominado Contratado, resolvem aditar o presente contrato, conforme o disposto nas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o término da vigência do Contrato nº 66/2018 para o dia 24/08/2021, em conformidade com o Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Segunda: Os Contratantes se comprometem a cumprirem todas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.

Mariluz, 24 de agosto de 2020

Nilson Cardoso de Souza
 Prefeito Municipal
 Contratante

Dinalva Gomes da Silva
 Advogada Administradora
 Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
 AVENIDA MARILIA, 1920 – CENTRO
 CEP: 87.470-000 – FONE/FAIX: (44) 3534-8000

TERMO ADITIVO Nº 002

CONTRATO Nº 66/2018 – LIC – AQUISIÇÃO PARCELADA DE OLEO DIESEL COMUM, OLEO DIESEL S10, ETANOL, GASOLINA COMUM E ARLA PARA ABASTECIMENTO EM BOMBA NA SEDE DO MUNICÍPIO DESTINADO A FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO E QUANTIDADES ESPECIFICADAS NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019.

O Município de Mariluz, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal o Prefeito NILSON CARDOSO DE SOUZA, portador do

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

11.6 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
11.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 11.1 deste Edital.

11.8 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

11.9 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão reorganizadas de acordo com o novo gabarito.

11.10 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(s) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

11.11 No caso de anulação de questão(s) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos do cargo, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

11.12 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

11.13 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

11.14 O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.

11.15 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

11.16 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
11.17 As respostas dos recursos será enviada no e-mail do candidato recorrente.

11.17.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, serão enviadas no e-mail do candidato recorrente.

11.18 A Banca Examinadora da Faculdade Alfa Umuarama, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

12.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município e publicado em Diário Oficial e no endereço eletrônico <http://concursos.alfamuarama.edu.br/> em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

13. DA NOMEAÇÃO PARA POSSE:

13.1 A nomeação para posse será publicada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico oficial do Município sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

13.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, não possuindo direito a fim de fila.

13.3 A posse no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município. O candidato nomeado somente será empossado ser for julgado/APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

13.4 Para investidura no cargo o candidato, o município publicará edital próprio contendo o rol de documentos que deverão ser apresentados à Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura no endereço eletrônico <http://concursos.alfamuarama.edu.br/>.

14.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.

14.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e Ediais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital.

14.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.

14.5 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases obrigatórias acarretará na sua eliminação do concurso.

14.6 A Faculdade Alfa Umuarama não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

14.7 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, enviado no e-mail de atendimento ao candidato concursos@alfamuarama.edu.br, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados. Após esta data, poderá requerer a alteração junto à Prefeitura, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão Especial do Concurso.

14.8 Os cartões respostas, provas e demais documentos deste Concurso Público serão arquivados pelo período de 06 (seis) meses após a homologação final. Após este período serão incinerados.

14.9 - A Prefeitura Municipal e a Faculdade Alfa Umuarama se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, realiação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da Prefeitura Municipal.

14.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso, ouvida a Faculdade Alfa Umuarama.

14.11 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.

14.11.1 A impugnação deverá ser enviada, dentro do prazo estipulado, enviado no e-mail de atendimento ao candidato concursos@alfamuarama.edu.br.

14.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ivaté, Estado do Paraná, 24 de agosto de 2020.

UNIVALDO CAMPANER

Prefeito de Ivaté - PR

SILVANA DOS SANTOS FONSECA BARBOSA

Presidente da Comissão Organizadora de Concursos Públicos

Município de Ivaté - PR

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2020

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CUIDADOR CASA LAR

• Propiciar o surgimento de condições próprias de uma família, orientando e assistindo os menores colocados sob seus cuidados;

• Administrar o lar, realizando e organizando as tarefas a ele pertinentes;

• Dedicar-se, com exclusividade, aos menores e à Casa Lar que lhes forem confiados;

• Cuidar de bebês, crianças, jovens e adolescentes a partir de objetivos estabelecidos pela municipalidade ou responsáveis diretos, zelando pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da pessoa assistida, especialmente em relação aos cuidados na Casa Lar;

• Cuidar da aparência e higiene pessoal de bebês, crianças, jovens e adolescentes, bem como observar os horários das atividades diárias destas crianças, jovens e adolescentes;

• Ajudar e auxiliar os bebês, as crianças e os jovens e adolescentes que necessitarem, no banho, alimentação, no andar e nas necessidades fisiológicas;

• Estar atento às ações das crianças, jovens e adolescentes aos pais ou responsáveis e relatar o dia-a-dia destes menores;

• Educar as crianças e os adolescentes nos deveres da casa e serviços comunitários;

• Manter o lar e o respeito no dia-a-dia, bem como desestimar a agressividade das crianças e adolescentes;

• Cuidar da alimentação e da saúde dos bebês, crianças, jovens e adolescentes, especialmente os abrigados na Casa Lar;

• Zelar e cuidar do ambiente domiciliar e institucional da Casa Lar.

ORIENTADOR SOCIAL

• Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuem com o fortalecimento da função protetiva da família;

• Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re) construção da autonomia, autostima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;

• Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;

• Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;

• Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;

• Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;

• Apoiar e participar no planejamento das ações;

• Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;

• Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;

• Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;

• Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersectoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;

• Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;

• Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho;

• Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;

• Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;

• Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;

• Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas;

• Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;

• Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;

• Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;

• Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;

• Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;

• Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas;

Desenvolver outras atividades correlatas.

ASSISTENTE SOCIAL

• Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuem com o fortalecimento da função protetiva da família;

• Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re) construção da autonomia, autostima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;

• Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;

• Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;

• Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;

• Apoiar e participar no planejamento das ações;

• Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;

• Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;

• Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;

• Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersectoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;

• Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;

• Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho;

• Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;

• Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas,

projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;

• Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;

• Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas;

• Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;

• Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;

• Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;

• Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;

• Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;

• Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas;

Desenvolver outras atividades correlatas.

PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- Exercer a docência na Rede Pública Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;

- Exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;

- Planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;

- Desenvolver o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país, tornando-o agente de transformação social;

- Gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

DESCRIÇÃO DETALHADA

EM ATIVIDADES DE DOCÊNCIA:

Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; Participar do planejamento geral da escola; Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino; Participar da escolha do livro didático; Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos; Acompanhar e orientar estagiários; Zelar pela integridade física e moral do aluno;

Elaborar projetos pedagógicos; Participar de reuniões interdisciplinares; Confeccionar material didático; Realizar atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento; Selecionar apresentar e revisar conteúdos; Participar do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular; Propiciar aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; Incentivar os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;

Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; Orientar e incentivar o aluno para a pesquisa; Participar do conselho de classe; Preparar o aluno para o exercício da cidadania; Incentivar o gosto pela leitura; Desenvolver a autostima do aluno; Participar da elaboração e aplicação do regimento da escola; Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola; Orientar o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos; Contribuir para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino; Propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem; Planejar e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação; Manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino; Participar da gestão democrática da unidade escolar e Executar outras atividades correlatas.

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- Exercer a docência na Rede Pública Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;

- Exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;

- Planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;

- Desenvolver o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país, tornando-o agente de transformação social;

- Gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

COMPETE AO EDUCADOR INFANTIL, NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES:

1) Atividades específicas na Educação Infantil, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:

Atuar em atividades de educação infantil, atendendo, no que lhe compete, a criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos; Participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional; Planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem de acordo com a proposta pedagógica da instituição educacional; Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas na proposta político-pedagógica; Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação; Desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil; Assegurar que a criança matriculada na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada; Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia; Estabelecer como prioridade, o desenvolvimento da individualização da autostima, solidariedade e segurança emocional da criança; Implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis; Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança de até 5 (cinco) anos, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma; Zelar pelas instalações, materiais, máquinas e equipamentos utilizados; Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade; Colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento infantil; Interagir com demais profissionais da instituição educacional em sua atuação, para construção coletiva do projeto político-pedagógico; Participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Pública Municipal; Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la por meio de cursos, leituras, reuniões pedagógicas, grupos de estudos e/ou trabalhos; Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Executar outras atividades correlatas.

PROFSSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

• Exercer a docência na Rede Pública Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;

• Exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;

• Planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;

• Desenvolver o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país, tornando-o agente de transformação social;

• Gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes;

• Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

• Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;

• Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;

• Participar de reuniões pedagógicas, sociais, culturais e esportivas;

• Participar de planejamentos pedagógicos e técnico-administrativas;

• Participar do planejamento geral da escola;

• Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino;

• Participar da escolha do livro didático;

• Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;

• Acompanhar e orientar estagiários;

• Zelar pela integridade física e moral do aluno;

• Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares;

• Elaborar projetos pedagógicos;

• Participar de reuniões interdisciplinares;

• Confeccionar material didático;

• Realizar atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;

• Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;

• Selecionar apresentar e revisar conteúdos;

• Participar do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;

• Propiciar aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;

• Incentivar os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;

• Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;

• Orientar e incentivar o aluno para a pesquisa;

• Participar do conselho de classe;

• Preparar o aluno para o exercício da cidadania;

• Incentivar o gosto pela leitura;

• Desenvolver a autostima do aluno;

• Participar da elaboração e aplicação do regimento da escola;

• Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;

• Orientar o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;

• Contribuir para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;

• Propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem;

• Planejar e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;

• Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;

• Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação;

• Manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;

• Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;

• Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;

• Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;

• Executar outras atividades correlatas.

• Desenvolver e estipular a pratica de esportes;

• Desenvolver a prática física do atleta;

• Acompanhar as equipes do Município de Ivaté, em suas participações nos jogos providos pela União, Estado e Federações ou ainda entidades qualquer;

• Dar participação física a todos os atletas e iniciantes de diversas modalidades do Município;

• Auxiliar os técnicos e a secretária, na organização de eventos esportivos;

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2020 - ACESF
 O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, através do ACESF – ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, torna público, a suspensão da sessão pública de abertura do Edital de Pregão Eletrônico n.º 005/2020 – ACESF, objetivando a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde (grupos "A", "E" e "B") e resíduos de exumações, em atendimento às necessidades da Acesf, deste Município, com o fim específico de analisar as impugnações ao edital, considerando a complexidade das matérias apresentadas, somado ao curto espaço de tempo entre os protocolos e a sessão de julgamento, ficou determinada a suspensão da sessão de abertura e julgamento que seria realizada no dia 27 de agosto de 2020, às 09:30 horas, até a decisão final dos expedientes protocolados. Umuarama, 21 de agosto de 2020.
 ALEXANDRE GOBBO MAROTO
 Diretor Presidente
 VICENTE AFONSO GASPARINI
 Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2020 – PMU - REDESIGNADO O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público a quem interessar possa que, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, fará realizar em sua sede, LICITAÇÃO, na modalidade de Concorrência, para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, em veículos próprios adequados para tal fim, para alunos matriculados na rede pública de ensino: municipal, estadual e de atendimento especializado, residentes nos distritos, na área rural e urbana do Município de Umuarama, conforme o termo de referência e seus anexos.
 Tipo: "MENOR PREÇO GLOBAL"
 ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS: às 09:00 (nove) horas do dia 30 de setembro de 2020.
 VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 4.570.536,10 (quatro milhões e quinhentos e sessenta mil e quinhentos e trinta e seis reais e dez centavos)
 LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama
 O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
 Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração - Divisão de Licitações e Contratos, ou pelo telefone (044) 3621 - 4141, ramal 121, no horário das 08:00 às 11:30 h e das 13:30 às 17:30 h de segunda a sexta-feira ou e-mail: licita@umuarama.pr.gov.br
 UMUARAMA, 18 de agosto de 2020.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
 VICENTE AFONSO GASPARINI
 Secretário de Administração
 MAURIZ GONÇALVES DE LIMA MENEGASSO
 Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2020 – PMU - DATA REDESIGNADA
 ITEM EXCLUSIVO DE CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP
 O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que o Edital de Licitação, com o registro em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte:
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de suplementos alimentares e leites especiais, para os pacientes que recebem tratamento no Programa Municipal Leites Especiais e Dietas Enterais da Secretaria de Saúde de Umuarama e para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Umuarama, que necessitam de dietas especiais por apresentarem alguma restrição alimentar devido à intolerância ou alergias alimentares.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 08/09/2020.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 08/09/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 08/09/2020.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 2.749.993,90 (Dois milhões e setecentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e três reais e noventa centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bill.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
 UMUARAMA/PR, 17 de Agosto de 2020.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
 VICENTE AFONSO GASPARINI
 Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020 – PMU – DATA REDESIGNADA
 ITEM EXCLUSIVO DE CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP
 O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que o Edital de Licitação, com o registro em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte:
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos e móveis para escritório, atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social e seus programas: Centro Pop, CREAS, CRAS, Família Acolhedora, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idoso e Adolescente, Ações Estratégicas do FETI, Conselho Tutelar, CRAM, Cadastro Único – Bolsa Família e Secretaria de Assistência Social, deste Município.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 14/09/2020.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 14/09/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 14/09/2020.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 259.676,50 (Duzentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bill.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
 UMUARAMA/PR, 17 de Agosto de 2020.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
 VICENTE AFONSO GASPARINI
 Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2020
 O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte:
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 01(um) implemento Munk, novo, que será adaptado em um caminhão da frota, para uso da Secretaria de Serviços Rodoviários, deste Município.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 09/09/2020.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 09/09/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 09/09/2020.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bill.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
 UMUARAMA, 18 DE AGOSTO DE 2020.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
 VICENTE AFONSO GASPARINI
 Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 1.834/2020
 Homologa e adjudica o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre propostas apresentadas na Tomada de Preço nº 026/2020 – PMU.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
 Art. 1º. Fica homologado e adjudicado o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre propostas apresentadas na Tomada de Preço nº 026/2020 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia elétrica, sob regime de empreitada global, para execução de extensão de rede elétrica em diversas vias do Município de Umuarama, indicadas nos protocolos e croquis básicos em anexo, substituição de um total de 65 (sessenta e cinco) luminárias públicas existentes por luminárias públicas de LED, na Av. Ângelo Moreira da Fonseca, trecho entre saída para Xambê e trevo de saída para Quairá, e também a instalação de 54 (cinquenta e quatro) novos postes ornamentais com luminárias LED no canteiro central do mesmo trecho, município de Umuarama – PR., com recursos do Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA Apoio Financeiro para Despesa de Capital nº 0526.604-48, conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, tendo sido declarada vencedora a empresa L.S.C INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA. EPP.
 Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 UMUARAMA, 19 de agosto de 2020.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
 VICENTE AFONSO GASPARINI
 Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 1.835/2020
 Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 076/2020 – PMU.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
 Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 076/2020 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de aparelhos celulares smartphones, homologados pela Anatel, para atender às necessidades das Unidades Educacionais Municipais de Umuarama, tendo sido declarada vencedora a empresa GABRIELE SIEGA.
 Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 UMUARAMA, 19 de agosto de 2020.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
 VICENTE AFONSO GASPARINI
 Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 1.836/2020
 Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 076/2020 – PMU.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
 Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 076/2020 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de aparelhos celulares smartphones, homologados pela Anatel, para atender às necessidades das Unidades Educacionais Municipais de Umuarama, tendo sido declarada vencedora a empresa GABRIELE SIEGA.
 Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 UMUARAMA, 19 de agosto de 2020.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
 VICENTE AFONSO GASPARINI
 Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 1.836/2020
 Constitui Comissão Especial.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
 Art. 1º. Constituir Comissão Especial para análise e avaliação das amostras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 012/2020 - SAÚDE, que trata da contratação de empresa para fornecimento de toner e peças compatíveis para impressoras dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, integrada por: FERNANDO CLAVISSO FERNANDES CPF 051.823.909-80
 REGINALDO JOSÉ DE MELO CPF 021.123.219-00
 JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO JÚNIOR CPF 430.324.618-20
 Art. 2º. A Comissão ora constituída deverá apresentar relatório das amostras avaliadas.
 Art. 3º. Considerar de relevância os serviços prestados pela Comissão ora constituída, porém sem ônus ao Município.
 Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de agosto de 2020.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
 VICENTE AFONSO GASPARINI
 Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 1.839/2020
 Fica declarado deserto o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 077/2020 – PMU.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
 Art. 1º. Fica declarado deserto o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico sob nº 077/2020 - PMU, que trata da contratação de empresa para o fornecimento de embalagens, para atender às necessidades do Banco de Alimentos, deste Município.
 Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 UMUARAMA, 20 de agosto de 2020.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
 VICENTE AFONSO GASPARINI
 Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 1.840/2020
 Homologa e adjudica o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre propostas apresentadas na Tomada de Preço nº 021/2020 – PMU.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
 Art. 1º. Fica homologado e adjudicado o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre propostas apresentadas na Tomada de Preço nº 021/2020 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução de reforma e ampliação da Escola Municipal Jardim União, com área de 862,88m², localizada no Jardim União, município de Umuarama – PR., com recursos do Contrato de Repasse nº 865950/2018 (Ministério das Cidades/Caixa e Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA Apoio Financeiro para Despesa de Capital nº 0526.604-48, conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, tendo sido declarada vencedora a empresa BATECH CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA.
 Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 UMUARAMA, 20 de agosto de 2020.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
 VICENTE AFONSO GASPARINI
 Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 1.841/2020
 Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 078/2020 – PMU.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
 Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 078/2020 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços (mão de obra com fornecimento de material), para pintura de 5.000 (cinco mil) postes com identificação de nomes de ruas, nos bairros do Município de Umuarama, tendo sido declarada vencedora a empresa RL DE FREITAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ME.
 Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 UMUARAMA, 24 de agosto de 2020.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
 VICENTE AFONSO GASPARINI
 Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 1.828/2020
 Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora FERNANDA DE LIMA SANTOS BRAGA
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
 Art. 1º Conceder a servidora FERNANDA DE LIMA SANTOS BRAGA, matrícula 1007923, portadora da cédula de identidade RG nº 7.172.440-9-SSP/PR, inscrita no CPF n.º 021.448.609-55, nomeada em 12 de agosto de 2013, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, 48 (quarenta e oito) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2013/2018, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n.º 468/2020, com fruição no período de 31 de agosto de 2020 a 17 de outubro de 2020.
 Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de agosto de 2020.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
 VICENTE AFONSO GASPARINI
 Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

PORTARIA Nº 1.829/2020
 Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor LUCIANO RAFAEL SEGALLI
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
 Art. 1º Conceder ao servidor LUCIANO RAFAEL SEGALLI, matrícula 921501, portador da cédula de identidade RG nº 8.315.201-0-SSP/PR, inscrito no CPF n.º 038.870.869-70, nomeada em 01 de março de 2010, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Servente Geral, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos 46 (quarenta e seis) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2010/2015, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n.º 1734/2017, com fruição no período de 31 de agosto de 2020 a 15 de outubro de 2020.
 Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de agosto de 2020.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
 VICENTE AFONSO GASPARINI
 Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

PORTARIA Nº 1.832/2020
 Revogar a Portaria nº 2.741 de 31 de agosto de 2018, que designou o servidor ADEMIR MENEGETTI.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
 Art. 1º. Revogar a Portaria nº 2.741 de 31 de agosto de 2018, que designou o servidor ADEMIR MENEGETTI, matrícula 482401, nomeado em 03 de fevereiro de 1992 portador da Cédula de Identidade RG. n.º 3.534.860-3-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 513.045.469-34, ocupante do cargo de carreira de Guarda Municipal 1ª Classe, pelo regime Estatutário, para responder como Inspetor de Área de Vigilantes, a partir de 03 de agosto de 2020.
 Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de agosto de 2020.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
 VICENTE AFONSO GASPARINI
 Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

PORTARIA Nº 1.833/2020
 Designa o servidor MARCOS ANTONIO PEIXE.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
 Art. 1º. Designar o servidor MARCOS ANTONIO PEIXE, matrícula 482911, portador da Cédula de Identidade nº 4.480.152-3-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 640.308.229-91, nomeado em 03 de fevereiro de 1992, pelo regime Estatutário, ocupante do cargo de carreira de Guarda Municipal 1ª Classe, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, para responder como Inspetor de Área de Vigilantes, a contar de 03 de agosto 2020.
 Art. 2º Conceder ao ora designado o direito a todas as prerrogativas do cargo efetivo acrescido de 70% (setenta por cento) da gratificação, conforme estabelece o art. 3º, inciso II da Lei Complementar n.º 194 de 21.12.2007, a contar de 03 de agosto de 2020.
 Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de agosto de 2020.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
 VICENTE AFONSO GASPARINI
 Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
 Conforme detalhamento e condições estabelecidas abaixo:
 LOTE 1 – ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM

ITEM	QUANT. UNID.	Nº PREGÃO	QUANT. UNID.	VAL. UNIT. EMPRESA	VAL. TOTAL	MARCA
1	3.500,00	PR PNEUS	12 MESES	045/2020	UND 100	R\$ 35,00 R\$
2	3.920,00	PR PNEUS	12 MESES	045/2020	UND 40	R\$ 98,00 R\$
3	5.600,00	PR PNEUS	12 MESES	045/2020	UND 200	R\$ 28,00 R\$
4	5.360,00	PR PNEUS	12 MESES	045/2020	UND 80	R\$ 67,00 R\$
5	2.320,00	PR PNEUS	12 MESES	045/2020	UND 40	R\$ 58,00 R\$
6	PR PNEUS	12 MESES	045/2020	PR PNEUS PEÇAS E SERV. AUTOMOTIVOS LTDA EPP	20	R\$ 140,00 R\$ 2.800,00

CONDIÇÕES:
 1. A entrega dos produtos e serviços será parcelada conforme a necessidade, sendo a entrega dos serviços será de até 05 (cinco) horas a partir da entrega do veículo para realização dos serviços.
 2. Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
 3. Local de entrega: Departamento/Secretaria responsável.
 4. As quantidades informadas são meramente estimativas, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo a empresa vencedora quaisquer direitos caso não sejam atingidos a totalidade.
 5. Os produtos/serviços deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
 6. Todos os documentos referentes a este processo licitatório integram a presente ata, independentemente de transcrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
21/08/2020	APUSUS / Investimento	60.000,00
TOTAL		60.000,00

Perobal, 11 de Agosto de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA
 Prefeito Municipal

EDILSON BERTOUDO DUARTE
 Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
21/08/2020	FNAS / (INCREMENTO) COVID-19	23.070,00
TOTAL		23.070,00

Perobal, 21 de Agosto de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA
 Prefeito Municipal

EDILSON BERTOUDO DUARTE
 Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 038/2019
 Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa ADEMIR TAVARES LOPES – TERRAPLENAGEM – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.766.351/0001-57, com estabelecimento à Rua da Saudade, nº 16, Distrito de Aparecida do Oeste, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, representada neste ato por Ademir Tavares Lopes, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.642.539-0 SSP/PR, e inscrito(a) no CPF/MF nº 825.412.649-68, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 038/2019, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019), com as seguintes condições:
 1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de valor do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2019 em 25% (vinte e cinco por cento), oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019, considerando a vantagem dada à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
 2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ADITIVADO
 2.1 Com a alteração do valor inicialmente contratado, passa o contrato, de R\$-550.850,00 (quinhentos e cinquenta mil, oitocentos e cinquenta reais), para o valor de R\$-565.225,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais), considerando o acréscimo de R\$-14.375,00 (quatorze mil, trezentos e setenta e cinco reais), referente a 25% do valor dos itens aditivados, conforme tabela abaixo:
 Item Descrição Unidade Quant. Adit. Valor Unit. Valor Total Adit.
 5 ROLO VIBRATÓRIO COMPACTOR C/ KIT PATA (LISO E CORRUGADO), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 125HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 10TON, COM MOTOR A DIESEL HORAS 125 115,00 14.375,00
 3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
 3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base nos art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta, § 4º, do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2019.
 4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
 4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.
 E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
 Tuneiras do Oeste, 24 de agosto de 2020.
 MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
 Taketoshi Sakurada
 Prefeito Municipal
 ADEMIR TAVARES LOPES – TERRAPLENAGEM – ME
 Ademir Tavares Lopes
 Representante Legal
 Contratante Contratada
 Testemunhas:
 1. _____ 2. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2020
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL/EPI PARA OS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES PÚBLICAS DE ATENDIMENTO DO SUAS/CRAS E OFICINEIROS/SCFV, CONFORME TERMO DE ACEITE PARA ATENDIMENTO PARA 21 TRABALHADORES DO SUAS – FNAS/MINISTÉRIO DA CIDADANIA/SNAS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA. – EPP
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses (31/07/2020 até 31/12/2020)
VALOR: R\$ 7.000,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
 Tuneiras do Oeste, em 31 de julho de 2020.
 MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
 Taketoshi Sakurada
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 Termo aditivo nº001
REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº095/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO XAMBÊ
CONTRATADO: DYEGO LUIZ SOARES DE FREITAS -06375432979
 Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência disposto na cláusula sexta do presente contrato, para o dia 31/12/2020, tendo em vista restarem saldos a serem consumidos.
 Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
 Xambê, Pr 11 de agosto de 2020.
 WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
 PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO LEGISLATIVO Nº 26/2020
 Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná, A CÂM

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Table with 4 columns: Placa Veículo, Auto Infrção, Data Infrção, and Código Infrção. Rows include vehicles like JAU700, JAU701, JAU702, etc.

Table with 4 columns: Placa Veículo, Auto Infrção, Data Infrção, and Código Infrção. Rows include vehicles like MRP017, MRP018, MRP019, etc.



Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a atuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.º indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 18/11/2020.

Table with 4 columns: Placa Veículo, Auto Infrção, Data Infrção, and Código Infrção. Rows include vehicles like AC9422, AC9423, AC9424, etc.

Table with 4 columns: Placa Veículo, Auto Infrção, Data Infrção, and Código Infrção. Rows include vehicles like FRV995, KOC854, LLX004, etc.



Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a atuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.º indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 23/11/2020.

Table with 4 columns: Placa Veículo, Auto Infrção, Data Infrção, and Código Infrção. Rows include vehicles like AAAT06, AAAT07, AAAT08, etc.

Table with 4 columns: Placa Veículo, Auto Infrção, Data Infrção, and Código Infrção. Rows include vehicles like AHM1305, AHM1306, AHM1307, etc.

Table with 4 columns: Placa Veículo, Auto Infrção, Data Infrção, and Código Infrção. Rows include vehicles like AHJ0428, AHJ0429, AHJ0430, etc.

Table with 4 columns: Placa Veículo, Auto Infrção, Data Infrção, and Código Infrção. Rows include vehicles like ANX281, ANX282, ANX283, etc.

Table with 4 columns: Placa Veículo, Auto Infrção, Data Infrção, and Código Infrção. Rows include vehicles like ACB768, ACB769, ACB770, etc.

Table with 4 columns: Placa Veículo, Auto Infrção, Data Infrção, and Código Infrção. Rows include vehicles like ASD1579, ASD1580, ASD1581, etc.

Table with 4 columns: Placa Veículo, Auto Infrção, Data Infrção, and Código Infrção. Rows include vehicles like AVK762, AVK763, AVK764, etc.

Table with 4 columns: Placa Veículo, Auto Infrção, Data Infrção, and Código Infrção. Rows include vehicles like AZC0585, AZC0586, AZC0587, etc.

Table with 4 columns: Placa Veículo, Auto Infrção, Data Infrção, and Código Infrção. Rows include vehicles like BBV2077, BBV2078, BBV2079, etc.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

BD2G215	279350000000549	03/08/2020	60503
BD2H001	27935000000113	04/08/2020	74550
BDJRE18	279350000000399	01/08/2020	60503
BDJRF91	279350000000527	03/08/2020	56732
BDJRF92	279350000000567	03/08/2020	60503
BCK8B04	279350000000349	01/08/2020	60503
BCK8B36	279350000000947	04/08/2020	60503
BDL2M61	279350000000523	02/08/2020	60503
BDM4406	279350000000279	30/07/2020	60503
BDP8A44	279350000000347	01/08/2020	60503
BDP8A45	279350000000327	03/08/2020	60503
BDP8A28	279350000000560	02/08/2020	60503
BDP8S07	279350000000579	03/08/2020	60503
BDP8S51	279350000000587	02/08/2020	60503
BDT3A16	279350000000239	29/07/2020	60503
BDT6A82	279350000000270	30/07/2020	56732
BDU1M81	279350000000543	01/08/2020	60503
BDV3E59	279350000000371	01/08/2020	60503
BDV8B38	279350000000500	02/08/2020	60503
BDW7M89	279350000000507	04/08/2020	74550
BDY0S09	279350000000199	29/07/2020	60503
BE8B444	279350000000208	29/07/2020	60503
BECE283	279350000000501	02/08/2020	60503
BECE719	279350000000531	03/08/2020	56732
BEED127	279350000000507	03/08/2020	56732
BEED278	279350000000524	02/08/2020	56732
BEES306	279350000000540	31/07/2020	60503
BEK4A33	279350000000592	03/08/2020	56732
BEK8E28	279350000000542	03/08/2020	60503
BEK7M08	279350000000578	01/08/2020	56732
BEN0319	279350000000541	03/08/2020	60503
BEI1401	279350000000397	31/07/2020	60503
BEI1404	279350000000499	02/08/2020	60503
BH0S424	279350000000710	04/08/2020	56732
BLN7303	279350000000723	04/08/2020	60503
BLP2324	279350000000535	02/08/2020	60503
BSU3A30	279350000000416	31/07/2020	56732
CG8B786	279350000000486	01/08/2020	60503
CGC0M65	279350000000088	04/08/2020	56732
CPD1390	279350000000534	02/08/2020	60503
CK7F948	279350000000810	02/08/2020	56732
CVB7140	279350000000201	29/07/2020	60503

CVK3153	279350000000439	01/08/2020	60503
CZ03163	279350000000341	31/07/2020	60503
DQ26M44	279350000000532	02/08/2020	60503
DQ68426	279350000000242	29/07/2020	60503
DCA4E99	279350000000590	03/08/2020	60503
DC33M61	279350000000514	01/08/2020	60503
DC21A48	279350000000202	29/07/2020	60503
DJ21B84	279350000000271	30/07/2020	60503
DJL2B11	279350000000565	04/08/2020	60503
DKC2024	279350000000400	01/08/2020	60503
DL0B118	279350000000583	04/08/2020	60503
DL0B119	279350000000583	04/08/2020	60503
DLX6786	279350000000243	29/07/2020	60503
DLX6786	279350000000236	29/07/2020	60503
DME1E45	279350000000547	31/07/2020	60503
DCQ2M04	279350000000483	01/08/2020	60503
DGR8759	279350000000592	03/08/2020	60503
DG2A754	279350000000522	29/07/2020	60503
DSU2796	279350000000390	31/07/2020	60503
DT07786	279350000000721	04/08/2020	60503
DT12M60	279350000000533	02/08/2020	60503
DV7M558	279350000000422	01/08/2020	56732
EAP4881	279350000000427	01/08/2020	56732
EM8F162	279350000000247	29/07/2020	60503
EBF7285	279350000000582	01/08/2020	60503
EBY3599	279350000000467	01/08/2020	56732
ECL8E53	279350000000441	01/08/2020	60503
ECL8E53	279350000000574	04/08/2020	60503
ECL8E53	279350000000483	03/08/2020	60503
ECV5637	279350000000327	30/07/2020	56732
EDASB72	279350000000502	04/08/2020	60503
EE07G42	279350000000600	03/08/2020	56732
EEZ0B10	279350000000509	03/08/2020	60503
EET2M62	279350000000517	29/07/2020	60503
EKK4154	279350000000580	03/08/2020	60503
EM05M45	279350000000240	29/07/2020	60503
ENL1M40	279350000000571	04/08/2020	60503
EPM7G01	279350000000384	31/07/2020	60503
EQW8F95	279350000000108	04/08/2020	74550
ELM8M84	279350000000585	30/07/2020	56732
EVG2096	279350000000706	03/08/2020	56732
FDN8M83	279350000000690	04/08/2020	60503

FG81115	279350000000226	29/07/2020	60503
FKAA429	279350000000418	31/07/2020	56732
FN69817	279350000000513	01/08/2020	60503
FN64817	279350000000593	03/08/2020	60503
FN64817	279350000000530	03/08/2020	60503
FOQ2M67	279350000000508	04/08/2020	60503
FGL7979	279350000000461	01/08/2020	56732
FX73962	279350000000386	01/08/2020	60503
GA8B003	279350000000508	03/08/2020	60503
GBE8F30	279350000000684	04/08/2020	60503
GCA0M88	279350000000557	04/08/2020	56732
GLT3E23	279350000000567	04/08/2020	56732
GYC1G80	279350000000714	04/08/2020	60503
GZS2M62	279350000000333	30/07/2020	60503
HFL7029	279350000000529	04/08/2020	60503
HMA0M88	279350000000486	31/07/2020	56732
HCC2B63	279350000000436	31/07/2020	60503
HSE1M83	279350000000528	01/08/2020	60503
HRT0323	279350000000454	31/07/2020	60503
HRZ8E14	279350000000526	03/08/2020	56732
HSD7M86	279350000000546	01/08/2020	60503
HSI4082	279350000000533	04/08/2020	60503
HSI4216	279350000000248	29/07/2020	60503
HSF1P17	279350000000729	03/08/2020	60503
HTY7M11	279350000000561	02/08/2020	60503
HTR4607	279350000000437	31/07/2020	60503
HTR4607	279350000000433	31/07/2020	60503
HTR4607	279350000000530	30/07/2020	60503
HUB8742	279350000000700	04/08/2020	60503
HUJ4086	279350000000720	04/08/2020	56732
IGP9B15	279350000000552	29/07/2020	60503
IKV5419	279350000000541	04/08/2020	60503
IQY9151	279350000000494	01/08/2020	60503
IQZ2M69	279350000000529	02/08/2020	60503
JGR5B77	279350000000546	04/08/2020	60503
JHJ3546	279350000000206	29/07/2020	60503
JLE4E26	279350000000504	02/08/2020	60503
JTV0682	279350000000554	02/08/2020	60503
JXV9133	279350000000514	02/08/2020	56732
KAE3742	279350000000512	04/08/2020	56732
KAHE106	279350000000526	04/08/2020	60503
KALE111	279350000000520	30/07/2020	60503

KQ2S402	279350000000362	31/07/2020	60503
KSC3M81	279350000000583	03/08/2020	60503
KMD0B00	279350000000581	04/08/2020	60503
LAN7M76	279350000000550	29/07/2020	56732
LMB1M26	279350000000513	01/08/2020	60503
MBV7030	279350000000509	30/07/2020	60503
MBX4M84	279350000000460	31/07/2020	60503
MCU4M82	279350000000582	03/08/2020	60503
MSC7012	279350000000583	01/08/2020	60503
MGJ8E16	279350000000475	02/08/2020	60503
MGJ8E16	279350000000586	01/08/2020	60503
MLJ4G25	279350000000198	29/07/2020	60503
MLJ6G26	279350000000412	01/08/2020	60503
MND0M73	279350000000521	01/08/2020	56732
MSJ9B76	279350000000510	04/08/2020	74550
MV20Z37	279350000000555	04/08/2020	60503
MV20Z37	279350000000501	30/07/2020	60503
MV20Z37	279350000000516	29/07/2020	60503
MZU1M63	279350000000260	29/07/2020	56732
NB7M436	279350000000558	02/08/2020	60503
NIC8E27	279350000000503	02/08/2020	56732
NE8M456	279350000000587	01/08/2020	60503
NE8M456	279350000000205	29/07/2020	60503
NIQ1082	279350000000504	29/07/2020	56732
NRU7063	279350000000315	30/07/2020	56732
NRV8M11	279350000000587	31/07/2020	60503
NCQ0M84	279350000000430	01/08/2020	56732
OAZ1734	279350000000409	01/08/2020	60503
OCZ7F16	279350000000517	30/07/2020	56732
OC8M605	279350000000505	02/08/2020	60503
OK1C87	279350000000583	03/08/2020	60503
OLC0M27	279350000000450	01/08/2020	60503
OCJ4M34	279350000000575	04/08/2020	60503
OGH1M34	279350000000517	02/08/2020	60503
OT1M887	279350000000581	03/08/2020	56732
OGD7M71	279350000000548	03/08/2020	60503
OT73M67	279350000000405	31/07/2020	56732
PP8M960	279350000000289	30/07/2020	56732
PRM4M16	279350000000569	02/08/2020	56732
PT78M96	279350000000284	29/07/2020	60503
QAB2A12	279350000000470	01/08/2020	60503
QAB2A12	279350000000380	01/08/2020	60503

QAH4E33	279350000000292	30/07/2020	56732
QAN7F37	279350000000421	01/08/2020	56732
QAB8A74	279350000000335	30/07/2020	60503
QAB8A74	279350000000325	30/07/2020	56732
QBNT24	279350000000300	30/07/2020	60503
QCS3F76	279350000000588	03/08/2020	60503
QC8C803	279350000000570	02/08/2020	60503
QHQ7T22	279350000000319	04/08/2020	74550
QD0B274	279350000000402	03/08/2020	60503
QPC8M40	279350000000402	02/08/2020	56732
QLC5C57	279350000000534	04/08/2020	60503
QWV1523	279350000000640	04/08/2020	60503



Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a atuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da atuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 24/11/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AA71963	279350100000308	08/08/2020	5514
AB01111	279350100000300	08/08/2020	7621
AFR1B37	279350100000306	08/08/2020	5514
AIB1497	279350100000303	08/08/2020	5514
AKC1222	279350100000301	07/08/2020	5514
AN4291	279350100000306	05/08/2020	5514
ALJ2073	279350100000154	07/08/2020	76331
ALM4729	279350100000152	08/08/2020	5514
ALZ5H88	279350100000309	08/08/2020	5514
AMM1172	279350100000303	05/08/2020	5511
ACM1189	279350100000311	08/08/2020	7626
AQJ4658	2793501000003074	07/08/2020	5511
ADP1151	2793501000003073	07/08/	

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141

CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1334/2020, de 24/08/2020

ESTABELECE NOVA COMISSÃO INTERSETORIAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando os princípios elencados na Lei nº 8.069, de 13 de junho de 1990 (Estatuto da criança e do Adolescente);

Considerando que o adolescente em que se atribui a autoria de ato infracional encontra-se em situação peculiar de desenvolvimento e deve ser contemplado por todos os direitos garantidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, visando assegurar a proteção integral;

Considerando que o Fortalecimento do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo requer o esforço conjunto das políticas setoriais;

Considerando que o Art. 5º, da Lei 12.594/12 estabelece as competências na execução do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo e ainda a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com Plano Nacional;

Considerando a Lei Municipal 209/14, artigo 9 que trata da composição da equipe técnica de atendimento socioeducativo.

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito Municipal, a Comissão Intersetorial do Sistema de Atendimento Socioeducativo, com a finalidade de promover a articulação, a integração e a pactuação dos órgãos e entidades envolvidas na execução do Atendimento Socioeducativo, na elaboração e no planejamento de ações estratégicas destinadas ao atendimento dos adolescentes cumprindo medidas socioeducativa.

Art. 2º Compete à Comissão Intersetorial do Sistema Socioeducativo do Município de Alto Piquiri - Paraná:

I - participar e contribuir junto as políticas intersetoriais, realizando avaliações periódicas para implementação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;

II - articular os programas e serviços que compõem o Sistema de Garantia de Direitos para assegurar as competências, atribuições e recursos necessários;

III - estabelecer mecanismos de construção de diagnósticos das políticas, monitoramento das atividades programadas e ações desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal do Atendimento Socioeducativo;

IV - propor, às autoridades municipais competentes, a edição de normas complementares e a adoção das medidas cabíveis para a organização e funcionamento dos programas do Sistema de Atendimento Socioeducativo no Município;

V - promover o envolvimento e apropriação no processo de planejamento orçamentário e financeiro, com vistas a assegurar a previsão de recursos necessários à implementação das ações propostas;

VI - acompanhar a execução das medidas de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) no município;

VII - articular com o Sistema de Garantia de Direitos, para o desenvolvimento de ações integradas e que levem em consideração as peculiaridades inerentes ao atendimento dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);

VIII - articular a realização de campanhas e ações informativas, de sensibilização e mobilização, dirigidas à sociedade em geral, que favoreçam o conhecimento do Sistema de Atendimento Socioeducativo e o desenvolvimento integral do adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);

IX - acompanhar as avaliações e diagnósticos que permitam aferir a eficácia, efetividade e eficiência do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;

X - acompanhar a aplicação dos recursos oriundos dos Governos Federal, Estadual e Municipal para execução do Sistema de Atendimento Socioeducativo;

XI - encaminhar as matérias que demandarem deliberação, para os Conselhos Setoriais e de Direitos.

Art. 3º A Comissão Intersetorial Municipal do Sistema Socioeducativo será composta por:

I - 2 (dois) representante da Secretaria Municipal de Educação:

- Izabel de Farias Becegato

- Susimara Rondis

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde

- Fabiana Vieira Magalhães

III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

- Eliza Soares da Silva

IV - Representante da Secretaria Estadual de Educação

- Rodrigo de Farias Becegato

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contidas no Decreto nº 1076/2018 de 27 de novembro de 2018.

Alto Piquiri, 24 de Agosto de 2020.

Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141

CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1335/2020, de 24/08/2020

CRIA COMISSÃO INTERSETORIAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando os princípios elencados na Lei nº 8.069, de 13 de junho de 1990 (Estatuto da criança e do Adolescente);

Considerando que o Fortalecimento do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo requer o esforço conjunto das políticas setoriais;

Considerando que o Art. 5º, da Lei 12.594/12 estabelece as competências na execução do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com Plano Nacional;

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito Municipal, a Comissão Técnica do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, com a finalidade de ajustar itens do plano municipal conforme solicitação do Ministério Público.

Art. 2º A Comissão Técnica será composta por:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação

- Izabel de Farias Becegato

- Susimara Rondis

II - Representante da Secretaria Municipal de Saúde

- Fabiana Vieira Magalhães

- Viviane Cristina Moura

III - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

- Eliza Soares da Silva

- Michele Aparecida Nogueira Lopes

IV - Representante do CREAS

- Marta Richter Cabral

- Isabela Rodrigues da Silva

V - Representante da Secretaria Estadual de Educação

- Rodrigo de Farias Becegato

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Piquiri, 24 de Agosto de 2020.

Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Alberto Byington nº. 679 Tel. (44) 632.1272

EMAIL camaraxambure@uol.com.br CEP. 87535000



RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 01/2020

Considerando o conteúdo do presente processo o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu parecer favorável, **Ratifico o ato de dispensa com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 a favor da empresa PORTAL PÚBLICO INFORMATICA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 05.005.501/0001-84, para a contratação de serviços de desenvolvimento, suporte técnico, manutenção e hospedagem de site, no valor de R\$2.612,00 (dois mil, seiscentos e doze reais), vez que o processo se encontra devidamente instruído.**

Publica-se.

Xamburé-PR, 24 de agosto de 2020

Edson Botelho
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONVENÇÃO MUNICIPAL PARA ELEIÇÕES 2020

PARTIDO SOCIAL CRISTÃO - PSC, pessoa jurídica de personalidade privada, inscrita no CNPJ sob nº 09.596.484/0001-58, no endereço: Rua da Glória, 1700, Centro, CEP: 87480-000, na cidade de Maria Helena/PR, endereço eletrônico: marcosantucci71@gmail.com, representado por sua presidente GESSICA KAUNE ZAMPRONIO, Estatuto e com base nas Resoluções, Fone: (44) 98439-3641, E-mail: marcosantucci71@gmail.com, TSE nº 23.623/20 e 23.609/19 para participarem da Convenção a realizar-se às 19:00 horas, no dia 11/09/2020, na Estância Paraíso, PR 482 - km 3, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Escolha dos candidatos que concorrerão às eleições municipais majoritárias e/ou proporcionais a serem realizadas no próximo dia 15 (quinze) de novembro de 2020;
b) Definições de serão realizadas coligações para as eleições majoritárias;
c) Definição dos números com que concorrerão os candidatos;
d) outros assuntos de interesses partidário.
Maria Helena - PR, 24 de agosto de 2020.
PARTIDO SOCIAL CRISTÃO
GESSICA KAUNE ZAMPRONIO CLARO
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONVENÇÃO MUNICIPAL PARA ELEIÇÕES 2020

PARTIDO PATRIOTA, pessoa jurídica de personalidade privada, inscrita no CNPJ sob nº 09.596.484/0001-58, no endereço: Rua da Glória, 1700, Centro, CEP: 87480-000, na cidade de Maria Helena/PR, endereço eletrônico: marcosantucci71@gmail.com, representado por seu presidente SALVADOR FRANCISCO, nos termos do artigo 16 e 17, do Estatuto Partidário, vem CONVOCAR os Concessionários para a CONVENÇÃO MUNICIPAL PARA ELEIÇÕES 2020, Estatuto e com base nas Resoluções, Fone: (44) 98439-3641, E-mail: marcosantucci71@gmail.com, TSE nº 23.623/20 e 23.609/19 para participarem da Convenção a realizar-se às 19:00 horas, no dia 11/09/2020, na Estância Paraíso, PR 482 - km 3, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Escolha dos candidatos que concorrerão às eleições municipais majoritárias e/ou proporcionais a serem realizadas no próximo dia 15 (quinze) de novembro de 2020;
b) Definições de serão realizadas coligações para as eleições majoritárias;
c) Definição dos números com que concorrerão os candidatos;
d) outros assuntos de interesses partidário.
Maria Helena - PR, 24 de agosto de 2020.
Patriota
SALVADOR FRANCISCO
Presidente

Grandes

negócios são resultados de grandes parcerias



Para anunciar
ligue: 3621-2502
3621-2525

UMUARAMA
ilustrado